PARECER Nº 011 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Da **Comissão de Justiça e Redação** sobre o Projeto de Lei nº 018/2025 que "Altera os artigos 1º e 3º da Lei 1.196/2014, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, de acordo com o que determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, encaminhou a esta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 018/2025, que aumenta a subvenção a APAC, associação sem fins lucrativos.

II – VOTO DA RELATORA.

A matéria em tela analisada, esta de acordo com as normas que determina a Lei Orgânica Municipal, quando ressalva que é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, dar início ao Processo Legislativo nos assuntos de sua competência, inteligência do Art. 63, III, da Constituição Municipal.

Corroborando com a possibilidade de concessão de subvenção a entidades que se adéquem ao que determina a legislação pátria, a Lei Orgânica Municipal de Cachoeirinha, em seu Art. 17, V, autoriza a concessão de auxílios e subvenções, desde que deliberada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Prefeito do Município, dispor sobre tal matéria dentro da municipalidade.

Que o referido Projeto de Lei seja encaminhado ao Plenário para apreciação dos Nobres Colegas Edis.

Não vislumbramos, assim, nenhum óbice à sua deliberação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2025.

Cecília Clarice A de Morais

CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS
- Presidente -

JOSÉ LUIZ TENÓRIO B. JÚNIOR
- Relator -

EUCLIDES PEDRO RAIMUNDO NETO
- Membro -